



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro – Sala dos Conselhos / Fone: (64) 99221-4163  
[conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 023/2026**

O CMI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011 e alteradas pela Lei nº 3.828, de 24 de novembro de 2022, em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2026, na Sala de reunião dos Conselhos, Ata de nº 166.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para o idoso, priorizados e aprovados pelo CMDPI. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

Art. 2º - O Projeto aprovado: “**Bordados que Transformam Vidas**”, apresentado pela Entidade denominada **Associação Feminina de Morrinhos**, CNPJ nº 24.852.634/0001-30, com sede à Rua Rio de Janeiro, 833 – Centro – Morrinhos-GO.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente a 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDPI.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 08/04/2026 a 08/04/2028 para a captação de recursos, podendo estender por mais 01 (um) ano, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 08 de abril de 2026.

JAMIL APARECIDO  
VIEIRA DA  
SILVA:41886623104

Assinado de forma digital por  
JAMIL APARECIDO VIEIRA DA  
SILVA:41886623104  
Dados: 2026.04.10 09:59:46  
-03'00'

**Jamil Aparecido Vieira da Silva**  
= Presidente =  
CMDPI  
Morrinhos - GO

**CERTIDAO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este(a)

*Resolução 023/26*  
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 08 de 04 de 26

Jane Aparecida *[Assinatura]* de Lima  
Responsável pelo Placard